



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI 578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 04 1 Novembro 2022

Amunam Pereira Gomes Barbosa

AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE
VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
POR SERVIDORES NA FORMA QUE
MENCIONA.

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a todos os servidores públicos que possuem Carteira Nacional de Habilitação compatível, a se utilizar dos veículos da municipalidade, estreitamente em cumprimento de atividades relacionadas ao serviço público municipal, quando não houver disponibilidade do servidor motorista e a atividade necessária seja de urgente cumprimento.

Art. 2º - Os veículos que forem utilizados por servidores não motoristas, mas devidamente habilitados, deverão ser disponibilizados pela repartição de frota municipal, devendo o responsável advertir o servidor sobre todos os cuidados que o veículo necessita.

Art. 3º - O servidor que se utilizar de veículo da municipalidade assumirá inteira responsabilidade pessoal por qualquer dano, avaria, infrações e prejuízos de que for responsável por imperícia, negligência ou culpa.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Veríssimo-MG, 04 de novembro de 2022.



Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal